



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº933 DE DE 11 DE MARÇO DE 2.015

Certifico, que o decreto foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 11/3/2015.

ASSINATURA

07647293656

"Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 13891/15, datado de 19/12/2014 ;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote 44(quarenta e quatro) da quadra 01(um), com área de 816,00m² (oitocentos e dezesseis metros quadrados), localizado no Centro, Município de Igaratinga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG sob a matrícula nº 42.314, em 3(três) lotes, sendo: Lote 01 (um) da quadra nº 44(quarenta e quatro), com área de 265,10m²(duzentos e sessenta e cinco metros e dez centímetros quadrados); Lote 02(dois) da quadra nº 44(quarenta e quatro) com área total de 325,20m²(trezentos e vinte e cinco metros e vinte centímetros quadrados) e Lote 09 da quadra 44(quarenta e quatro) com área total de 225,70m²(duzentos e vinte e cinco metros e setenta centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 11 de março de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal